



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 32, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 67.830,00 (Sessenta e Sete Mil, Oitocentos e Trinta Reais).

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais especiais no valor de R\$ 67.830,00 (Sessenta e Sete Mil, Oitocentos e Trinta Reais) nos seguintes créditos orçamentários:

Órgão: 07 - SEC.MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 71 DEP. DE COORD. GER. NUCLEOS EDUCAÇÃO
Função: 12 EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0184 EDUCAÇÃO EM SUA TOTALIDADE
Proj/Ativ. 1223 PAR Nº201900072-8 PROVA BRASIL
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 67.830,00

Art. 2º. As despesas decorrentes do art. 1º serão cobertas pelo Excesso de Arrecadação oriundo do Termo de compromisso PAR nº 201900072-8.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 12 DE ABRIL DE 2019.

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 32/2019

Senhor Presidente e

Senhores Vereadores,

Apresento o projeto de Lei 32/2019 que autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 67.830,00 (Sessenta e Sete Mil, Oitocentos e Trinta Reais).

O Plano Nacional de Educação, na meta 7, propõe fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem. Então, para elevar a qualidade da educação básica em todas as etapas é preciso haver um esforço conjunto entre União, Estados e Municípios na oferta de condições físicas e materiais para que gestores, professores e estudantes possam construir o conhecimento de forma dialógica e democrática.

A Secretaria Municipal de Educação, sendo o órgão do poder executivo responsável pela política educacional do município, aderiu ao Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, assumindo o compromisso de melhorar os indicadores educacionais, a partir do desenvolvimento de ações que possibilitem o cumprimento das diretrizes estabelecidas, e também o alcance das metas estabelecidas para o IDEB, visando promover a melhoria da qualidade da Educação Básica oferecida em sua rede de ensino.

Assim, em atendimento ao previsto na legislação nacional e no uso das atribuições como executora de Políticas Educacionais, a Secretaria de Educação solicitou no Plano de Ações Articuladas (PAR-FNDE) aporte financeiro para desenvolvimento do Programa de Melhorias de Resultados de Proficiência, focado no aumento de desempenho educacional na Prova Brasil, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática (Iniciativa 90).

A proposta deverá atender os estudantes das Escolas do Ensino Fundamental do Município do (2º ao 9º ano) e prevê os seguintes materiais e estratégias:

- Livro do aluno de Língua Portuguesa composto por textos, leituras, tarefas, desafios e simulados.
- Livro do aluno de Matemática composto por jogos, atividades, desafios e simulados.
- Manual do Professor de Língua Portuguesa.
- Manual do Professor de Matemática.

Diante do exposto, faz-se necessário a aquisição dos Kits didáticos para melhoria de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do ensino fundamental (anos iniciais e anos finais) na Prova Brasil (2º ao 9º ano), da Secretaria Municipal de Educação de Capivari do Sul/RS o que vem incidir diretamente sobre o fortalecimento da aprendizagem.

Portanto, como Capivari do Sul foi contemplado com a verba destinada a aquisição deste material, solicitamos a autorização da abertura de crédito adicional especial no valor de R\$67.830,00(sessenta e sete mil, oitocentos e trinta reais), para que a compra deste material seja realizada.

Sendo o que tínhamos a nos reportar, aproveitamos a oportunidade para deixar registrada nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal